-L E I Nº 1.743,DE 24/09/1987-
-Autoriza subvenção à SAECIL-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Superintendencia de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL, subvenção no valor de Cz$2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), destinada para melhoria dos serviços de abastecimento de água do município de conformidade com a celebração de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo devidamente autorizado pela Lei nº 1.738, de 11/08/87.

Artigo 2º - A despesa com a execução desta lei, correrá por conta de crédito especial, que desde já fica o Prefeito autorizado a abrir, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 24 de setembro de 1987.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de setembro de 1987.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV SERV GRÁFICOS